



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - ESTADO DO TOCANTINS

LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 14 DE MARÇO DE 2017

ANO IX – MUNICÍPIO DE FÁTIMA-TO sexta-feira, 05 de setembro de 2025 – EDIÇÃO Nº 434



JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1

LEI Nº 571, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.....1

LEI Nº 572 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.....1

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 571, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 566/2025, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a contribuição de iluminação pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 566/2025, de 20 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§1º.....

§2º A TABELA EXEMPLO, prevista no parágrafo anterior passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único a esta Lei, exclusivamente no que se refere à Classe Rural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima, Estado do Tocantins, ao 01º dia do mês de setembro de 2025. 137º da República, 37º do Estado e 43º do Município.



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO AO LEI Nº 570, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	VALOR EM R\$
RURAL	Todas	ISENTO

LEI Nº 572 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga, até 16 de julho de 2026, a vigência do Plano Nacional de Educação aprovado por meio da Lei nº 399/2015, de 16 de julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogada, até 16 de julho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Fátima – TO, instituído pela Lei Municipal 399/2015, de 16 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fátima, Estado do Tocantins, ao 05º dia do mês de setembro de 2025. 137º da República, 37º do Estado e 43º do Município.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação do ato de aposentadoria da servidora ERICA BRUNILDA KOPP, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 0001008-53.2022.8.27.2737/TO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUMPREF - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima (FUMPREF), Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 432/2017, e

CONSIDERANDO a sentença proferida no âmbito do Procedimento Comum Cível n.º 0001008-53.2022.8.27.2737/TO, que condenou o Município de Fátima a incorporar aos vencimentos da servidora o adicional por tempo de serviço (quinqüênio);

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial determinou o acréscimo do percentual por cada quinqüênio de efetivo exercício no serviço público, a ser calculado sobre os vencimentos e a remuneração do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento à ordem judicial, retificando o ato de concessão de aposentadoria para incluir os valores devidos a título de quinqüênio.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 04/2021, de 09 de setembro de 2021, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ERICA BRUNILDA KOPP, para fazer constar a inclusão do adicional por tempo de serviço (quinqüênio) de 15% (quinze por cento) em seus proventos.

Art. 2º. O valor inicial dos proventos de aposentadoria da servidora, na data da concessão do benefício, fica retificado para R\$ 1.814,44 (mil, oitocentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.577,77 (mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) referentes ao salário base e R\$ 236,67 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) referentes ao quinqüênio de 15% (quinze por cento).

Art. 3º. O valor atualizado dos proventos de aposentadoria da servidora é de R\$ 2.590,58 (dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 2.252,68 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) referentes ao salário base e R\$ 337,90 (trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos) referentes ao quinqüênio de 15% (quinze por cento).

Art. 4º. O reajuste do benefício previdenciário para preservar-lhe o valor real será concedido na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajuste dos vencimentos dos servidores em atividade (paridade), em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data da concessão da aposentadoria, respeitada a prescrição quinquenal definida em juízo.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 04 dias do mês de setembro de 2.025. 137º da República. 37º do Estado. 43º do Município.

LUIS CARLOS VIANA VILANOVA

Diretor Executivo do FUMPREF

Decreto n.º 057/2025

Homologo:

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE

Prefeito Municipal